

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 004/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno.

CONSIDERANDO que as ações a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de Areia Branca são estruturadas em programas, atividades, projetos metas e ações, inseridos no Plano de Ação, de forma a contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei nº 13/709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN com a seguinte composição:

COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO A PROTEÇÃO DE DADOS
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA - Coordenador
ALICE LIRIEL ALVES DA SILVA - Membro
ANGELO ALISON SIQUEIRA DE ANDRADE - Membro

Artigo 2º. A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN terá como finalidade:

- I. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégicas e metas para a conformidade da Câmara Municipal de Areia Branca/RN com as disposições da Lei nº 13.709, de 13 de agosto de 2018;
- II. Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais propôs sua regulamentação;
- III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação e continuidade das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018;
- IV. Prestar orientações aos servidores da instituição a respeito da prática a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais;
- V. Promover o intercambio de orientações sobre proteção de dados pessoais com outros órgãos;
- VI. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providencias;
- VII. Receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestando os esclarecimentos devidos;
- VIII. O relacionamento da Comissão de Proteção de Dados com os titulares de dados pessoais poderá se dar por intermédio de formulário disponível no site da Câmara Municipal (<https://www.areiabranca.rn.leg.br>) assim como pessoalmente no âmbito da Casa Legislativa;

Artigo 3º. No desempenho de suas atribuições institucionais a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA EI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal, as diretrizes do Portal da Transparência em atendimento à Lei de Acesso a Informação.

Artigo 4º. A Comissão ora constituída deverá reporta-se ao Presidente desta Casa Legislativa.

Plenário Euclides Leite Rebouças, do Edifício Tiradentes da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, aos 10 de março de 2022.

ALDERI BATISTA DE SOUZA
Presidente

Publicado por: ALDERI BATISTA DE SOUZA
Código Identificador: 72640053